



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-1005 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.986

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Odessa a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, oriundos do Tesouro Estadual".

PRO 6550 46/86

O Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ART. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I) - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro Estadual, no valor de CZ\$-500.000,00-(quinhentos mil cruzados).

II) - Assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo o Convênio necessário à obtenção de recursos financeiros previstos no item I deste artigo, bem como notatar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III) - Abrir crédito adicional especial no valor de CZ\$-500.000,00-(quinhentos mil cruzados), para fazer face às despesas com a execução de obra(s) prevista(s) no Programa Cidades Médias do Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO) - A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ART. 2º) - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão as obras de urbanização do trecho da Rua Heitor - Penteado, a ser aberto, ligando o centro da cidade com o bairro Jardim Europa.

.....continua.....



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

Fla.2-continuação Lei nº-1005 de 04/12/86:

ART. 3º)- O crédito adicional especial aberto pelo item -
III do art. 1º, terá vigência até o final do exercício de 1.987.

ART. 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publica
ção, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 04 de Dezembro de
1.986.

SIMÃO WELSH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.

PAULO F. ALVARENGA CAMPOS
Secretário